



JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

1- OBJETO :

Celebração do 4º (Quinto) Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2016 – vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2016-PMC, refere a prestação de serviço de seguro total dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

2- CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Educação é encarregada pela política de Educação no Município castanhalense, executando programas, projetos e serviços vinculados às prestações educacionais no intuito de valorizar e melhorar a qualidade do ensino.

Os serviços de incumbência desta secretaria, se realiza em Educação Básica e Escolas do Ensino Médio, por intermédio do programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE distribuídos no zoneamento rural do município.

Portanto, a conservação e manutenção deste serviço, é essencial não somente à Rede Municipal, como também atende as demandas das escolas Estaduais, caracterizando um serviço ininterrupto e fundamental à política pública educacional, influenciando a viabilização dos serviços ofertados pela secretaria.

3- DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Saliento que o objeto desse contrato é atividade que a Administração pública necessita, a qual amolda-se nos termos do art.2º, da Lei Nº 10.880, de 09 de junho de 2004, *in verbis*:

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios

A cláusula nº 11 (décima primeira) do ajuste prevê a possibilidade de prorrogação através de termo aditivo, desde que caracterizada a necessidade da administração pública, o que se configura no caso, com já averbado acima. Bem como, preenche os requisitos simultaneamente dispostos. Assim, os serviços prestados foram efetivados de forma satisfatória e regular, havendo interesse por parte da administração pública, sendo o valor economicamente vantajoso para a mesma.

Nessa ótica, o contrato pleiteado é de execução continuada, a luz do que preconiza o renomado autor *Marçal Justin Filho*:

Extin



[...] os contratos de execução continuada impõem o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo, sem que o adimplimento produza a liberação do devedor ou a extinção do contrato. Não há conduta específica e definida cuja a execução libere o devedor. (FILHO, pág.591,2016)

Nessa baila, trago ao ensejo o art.57, II, lei ° 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto, quanto aos relativos:

....II- À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses;[grifo nosso]

Nessa ótica, os contratos administrativos têm a sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário, que coincide ao ano civil. No entanto, a lei excepcionalmente permite a prorrogação, além desse exercício, hipóteses em que a prorrogação mencionada é possível estando prevista no contrato celebrado entre as partes, vindo a atender as necessidades constantes da administração pública.

4- CONCLUSÃO

Nos termos da lei nº 8.666/93,art.57, II, bem como em conjunto ante todas as justificativas, a prorrogação de prazo do contrato se encontra legalmente amparada.

Por conseguinte, manifesto-me pelo prosseguimento do feito, prorrogando o contrato de prestação de serviço por 12 (Doze) meses, com a Pessoa Jurídica **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, no intuito de dar celeridade à consecução dos serviços da política educacional do Município.

Castanhal, 20 de maio de 2020.

Edwin Luiz Picanço Palheta
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2020.



Ofício Nº 32/2020/GAB/SEMED/PMC

Castanhal, 06 de maio de 2020.

A

FERGOLD CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 1673 - Nova Olinda,

Assunto: Solicitação de Anuência de aditivo de prazo de vigência contratual.

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos da presente senhoria, que manifeste expressamente, anuência de prazo, por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato no 001/2016, do SRP 025/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal/Secretaria Municipal de Educação e a empresa Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais.

Atenciosamente,


Edwin Luiz Picanço Palheta
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/20

FERGOLD CORRETORA DE SEGUROS IEIRELI	CNPJ: 10.623.153/0001-49	SUSEP: 050.914.1.063127-2
ANTONIO FERREIRA DE MATOS	CPF: 250.636.182-00	SUSEP: 10.063.127-2
AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1673 CEP: 68.743-000 - CASTANHAL - PARA	TEL: (91) 3711-0478 / 98878-2242 / 98039-0707 / 99146-6535	

Castanhal(Pa), 15 de Maio de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Altamira, 200 – Bairro Cristo Redentor – Castanhal-Pa.

Servimo-nos do presente para saudarmos a Direção desta digna Secretaria Municipal de Educação de Castanhal (SEMED), com escopo de atender ao OFICIO Nº 32/2020/GAB/SEMED/PMC que trata da confirmação de anuência de aditivo de prazo do contrato vigente entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS.

Em atenção a exigência do objeto solicitado, informamos e declaramos anuência ao ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, relativo ao contrato 001/2016 do SRP/025/2016, para atendimento das formalidades legais.


FERGOLD – CORRETORA DE SEGUROS IEIRELI
CNPJ: 10.623.153/0001-49

GABINETE DO PREFEITO

A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a prorrogação de prazo do contrato no processo Pregão Presencial nº 025/2016, cujo objeto é a contratação de seguros dos ônibus pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Castanhal-PA.

Castanhal, 20 de Maio de 2020.



Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal